

Intimem-se as partes agravadas/recorridas para, no prazo legal, contraminutarem o(s) agravo(s) e contra-arrazoarem o(s) recurso(s) de revista (parágrafo 6º do art. 897 da CLT).

Após, remetam-se os autos ao c. Tribunal Superior do Trabalho.

P.I.

Assinatura

BELO HORIZONTE, 26 de Junho de 2018

Márcio Flávio Salem Vidigal

Desembargador(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº AP-0094600-48.2008.5.03.0026

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
AGRAVANTE	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	EDUARDO MACEDO LEITAO(OAB: 143743/MG)
AGRAVADO	PEDRO VICTOR RANGEL
ADVOGADO	RENATA CELES CHARCHAR DE MOURA(OAB: 86786/MG)
AGRAVADO	PEDRO VALDECIR FAVERO
ADVOGADO	RENATA CELES CHARCHAR DE MOURA(OAB: 86786/MG)
AGRAVADO	PETRONIO MAURICIO MARQUES
ADVOGADO	RENATA CELES CHARCHAR DE MOURA(OAB: 86786/MG)
AGRAVADO	PEDRO TARCISO DE SOUZA
ADVOGADO	RENATA CELES CHARCHAR DE MOURA(OAB: 86786/MG)
AGRAVADO	PEDRO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	RENATA CELES CHARCHAR DE MOURA(OAB: 86786/MG)
PERITO	GIL LOPES VALE

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PEDRO DE SOUZA LIMA
- PEDRO TARCISO DE SOUZA
- PEDRO VALDECIR FAVERO
- PEDRO VICTOR RANGEL
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- PETRONIO MAURICIO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

AIRR 0094600-48.2008.5.03.0026

AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

AGRAVADOS: PEDRO TARCISO DE SOUZA, PEDRO DE SOUZA LIMA, PEDRO VALDECIR FAVERO , PEDRO VICTOR RANGEL, PETRONIO MAURICIO MARQUES e FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

Vistos.

Mantenho a decisão agravada.

Recebo o Agravo de Instrumento, submetendo sua admissibilidade ao c. Tribunal Superior do Trabalho (IN 16/99 e RA 1418/10, ambas do Tribunal Superior do Trabalho).

Intimem-se as partes agravadas para, no prazo legal, contraminutarem o agravo e contra-arrazoarem o recurso de revista (parágrafo 6º do art. 897 da CLT).

Após, remeta-se ao c. Tribunal Superior do Trabalho.

P.I.

Assinatura

BELO HORIZONTE, 27 de Junho de 2018

Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida

Desembargador(a) do Trabalho

Seção Espec. de Dissídios Coletivos

Ata

ATA

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS (SDC)

Ata nº 4/2018 da Sessão Ordinária da Seção Especializada de Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no dia 21 de junho de 2018, iniciando-se às 14h (quatorze horas) e encerrando-se às 14h50 (catorze horas e cinquenta minutos).

Composição em conformidade com os §§1º e 2º do artigo 38 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presentes: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Presidente), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira

Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Juízes Ricardo Marcelo Silva e Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque.

Férias: Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e João Bosco Pinto Lara (substituindo-os os Exmos. Ricardo Marcelo Silva e Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, respectivamente).

Ausência justificada: Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria.

Procuradora do Trabalho: Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Scalia Carneiro de Andrade.

Resultados Proclamados:

Processos Pje:

DC 0010285-19.2018.5.03.0000 - Adiado

Extrapauta:

Pet 0010019-32.2018.5.03.0000 - Conhecido o recurso e não acolhidos

os Embargos de

Declaração (ED)

DC 0011350-83.2017.5.03.0000 - Conhecido o recurso e não acolhidos

os Embargos de

Declaração (ED)

DC 0011206-12.2017.5.03.0000 - Conhecido o recurso e acolhidos os

Embargos de

Declaração (ED)

DC 0011279-81.2017.5.03.0000 - Conhecido o recurso e acolhidos,

em parte, os Embargos de

Declaração (ED)

DC 0011163-75.2017.5.03.0000 - Conhecido o recurso e acolhidos,

em parte, os Embargos de

Declaração (ED)

Registro

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal felicitou os Exmos. Desembargadores Emília Facchini, Sebastião Geraldo de Oliveira e César Pereira da Silva Machado Júnior, aniversariantes do mês.

À moção aderiram os demais Desembargadores, Juízes presentes e a d. representante do MPT, Procuradora Lutiana Nacur Lorentz.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Adriana Scalia Carneiro de Andrade

Secretária das Seções Especializadas, em exercício
TRT 3ª Região

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº MS-0010934-81.2018.5.03.0000

Relator	Jales Valadão Cardoso
IMPETRANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRUTAL
ADVOGADO	TANIA PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 112460/MG)
ADVOGADO	DOUGLAS LORENA DA SILVA(OAB: 63184/MG)
ADVOGADO	NILSON GERADELO JUNIOR(OAB: 160542/MG)
IMPETRADO	THAISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DO MUNICIPIO DE FRUTAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERCEIRO INTERESSADO	USINA FRUTAL ACUCAR E ALCOOL LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE ALCOOL QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE FRONTEIRA E REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRUTAL

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010934-81.2018.5.03.0000 - MS